



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO - ES

Administração 2021/2024

LEI Nº 2.371/2022

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO A FIRMAR CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA COM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO PARA A DIGITALIZAÇÃO DE PROCESSOS JUDICIAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO-ES, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo do Município de São José do Calçado autorizado a formalizar convênio de cooperação técnica ou outro instrumento congênere com o Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo com o objetivo de promover a digitalização de todos os processos físicos que tramitam na Comarca de São José do Calçado e o seu posterior cadastramento no âmbito do sistema do Processo Judicial Eletrônico – PJe.

Parágrafo único– A expansão e implantação do sistema judicial eletrônico atende ao quanto disposto nos atos normativos editados pelo Conselho Nacional de Justiça e pelo Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo, que prescrevem a conversão e a digitalização de todo o acervo processual físico do Poder Judiciário, como forma de promover a eficiência e a celeridade no acesso à Justiça e na prestação jurisdicional.

Praça Pedro Vieira, 58, Centro – São José do Calçado-ES - CEP 29470-000

CNPJ nº 27.167.402/0001-31

(28) 3556-1120

www.pmsjc.es.gov.br

Publicação Oficial
Publicado em 2021, 22

Chefe de Gabinete
15/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO - ES

Administração 2021/2024

Art. 2º. Para a consecução da cooperação técnica prevista nesta Lei, fica o Poder Executivo do Município de São José do Calçado autorizado a promover com ônus a cessão de estagiários e servidores de seu quadro de pessoal ao Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo, bem como a realizar a contratação de equipamentos para digitalização, com ou sem mão de obra, com vistas a assegurar o eficaz desempenho da parceria entabulada.

Art. 3º. Para a consecução da cooperação técnica prevista nesta Lei, ficam criadas, no âmbito do Poder Executivo do Município de São José do Calçado, 04 (quatro) vagas de estágio remunerado para estudantes do curso superior em Direito, com bolsa mensal no valor de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais), cumprindo jornada de 5 (cinco) horas diárias e 25 (vinte e cinco) horas semanais.

Parágrafo único – As atividades de estágio serão regidas pelo que dispõe a Lei Municipal nº 2.207, de 12 de janeiro de 2021, sendo certo que, com a cessação da cooperação técnica com o Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo, poderão os estagiários continuar a exercer suas atividades no âmbito do Poder Executivo do Município de São José do Calçado.

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução desta Lei advirão das dotações orçamentárias específicas, consignadas no orçamento anual da Prefeitura Municipal de São José do Calçado.

Art. 5º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar as alterações necessárias no Plano Plurianual, na Lei Orçamentária Anual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, no que for necessário para a execução da presente Lei.

Art. 6º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar as movimentações e as suplementações orçamentárias (que não incidirá no percentual de movimentação

Praça Pedro Vieira, 58, Centro – São José do Calçado-ES - CEP 29470-000

CNPJ nº 27.167.402/0001-31

(28) 3556-1120

www.pmsjc.es.gov.br

Publicação Oficial
Publicado em 20/07/22
Chefe de Gabinete
45/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO - ES

Administração 2021/2024

orçamentária já autorizado pela LDO), podendo, ainda, abrir créditos suplementares e especiais, bem como criar projetos, atividades, elementos de despesa, fontes de recursos e fichas orçamentárias que se fizerem necessárias para assegurar a execução da presente Lei.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Calçado, Estado do Espírito Santo, aos vinte nove (29) dias do mês de julho (07) do ano de dois mil e vinte e dois (2022).

ANTONIO COIMBRA DE ALMEIDA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado em 29/07/22
Chefe de Gabinete
45/2021